

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de São José da Boa Vista, o presente projeto de lei que versa sobre o reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo que especifica, visando assegurar equiparação ao salário mínimo nacional fixado nos termos da Medida Provisória nº 1.143/2022.

As adequações se fazem necessárias diante do reajuste aplicado ao salário mínimo nacional para 2023. Tendo em vista que, em razão da revisão geral anual, foi aplicado o reajuste de 5,79% com base no IPCA/IBGE, temos que integrar a diferença de **1% aos servidores ocupantes dos cargos da referencia Ad, Ae, Af e Ag**, sendo Auxiliar de Serviços Gerais, Operário, Vigia e Inspetor de Alunos, vez que se trata de servidores que percebem vencimentos na faixa do salário mínimo nacional.

Tal reajuste visa assegurar que nenhum servidor esteja recebendo abaixo do valor fixado como o salário mínimo nacional, a fim de valorizarmos o funcionalismo público municipal e assegurarmos os direitos sociais previstos no artigo 7º, IV, da Constituição da República.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de São José da Boa Vista.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

PROJETO DE LEI Nº 02/2023

SÚMULA: Concede reajuste aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo que especifica, visando assegurar equiparação ao salário mínimo nacional.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2023, aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, ocupantes dos cargos efetivos descritos na Lei nº 570/2003 nas referências Ad, Ae, Af e Ag, o percentual de 1% (um por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município